

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

1. OBJETO:

Aquisição de 02 máquinas de café expresso automática com moedor de grãos, conforme as características detalhadas neste termo.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de 02 (duas) máquinas de café expresso justifica-se pela necessidade de oferecer um serviço de café expresso de qualidade aos servidores, vereadores e prestadores de serviço deste Poder, bem como no apoio a eventos realizados na Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Considerando os benefícios proporcionados pelo café no ambiente de trabalho, esta aquisição também objetiva oferecer um ambiente mais acolhedor, com maior qualidade de vida e produtividade, afetando positivamente o desempenho de todos os envolvidos nas rotinas desta Casa.

Ressalta-se que o uso de cafeteiras do tipo expresso está consolidado para o público alvo, posto que atualmente a Câmara dispõe de apenas 01 (uma) máquina de café expresso, a qual se encontra em elevado estado de depreciação, e está parada devido a dificuldade em conseguir peças de reposição para o modelo que já está obsoleto.

Diante disto, uma máquina será instalada na cozinha e a outra na Galeria dos Presidentes, local onde são recepcionadas as autoridades durante as sessões legislativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é fundamentada no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objeto, com fornecimento único cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pela referida norma.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	02	MÁQUINA ELÉTRICA E AUTOMÁTICA DE CAFÉ EXPRESSO: <ul style="list-style-type: none">- Painel de comando frontal com display;- Voltagem 220V;- Pressão da bomba de no mínimo 15 bar;- Potência de no mínimo 1400 watts;- Oferecer opções para seleção de cafés curtos ou longos e de água quente;- Saída de café programável para 01 (uma) ou 02 (duas) xícaras;- Regulagem de moagem de grão de café, com no mínimo 7 níveis de ajustes de moagem;- Moinho em aço;- Sistema de limpeza automática para facilitar a manutenção e garantir a higiene do equipamento;- Reservatório de água removível com capacidade mínima de 1,8 litros;- Reservatório de café em grãos com capacidade mínima de 500 gramas;- Bandeja de resíduos de café removível, de fácil limpeza e com capacidade mínima de 15 borras;- Reservatório de resíduo de respingo de café removível;- Sensores nos reservatórios de água, café e borra de café, alertando ou avisando quando necessário; O equipamento deverá vir em embalagem original, com manual de instrução, cabo de força, chave de ajuste de moinho e garantia mínima de 12 meses.

- 4.1. Não serão aceitos equipamentos com produção descontinuada.
- 4.2. A futura contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios novos e sem uso anterior, atendendo as necessidades do Órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos indispensáveis para as aquisições pretendidas:
 - 5.1.1. Fornecer especificações detalhadas e requisitos claros para os produtos a serem fornecidos;
 - 5.1.2. A entrega do objeto novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, no prazo, local, quantidade e especificações dos itens em conformidade com este instrumento;
 - 5.1.3. Documentos de habilitação regulares, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.1.4. Preços compatíveis com o praticado em mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências do prédio da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto;
- 6.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- 6.4. Comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- 6.5. Autorizar a suspensão do objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- 6.6. Providenciar inspeções do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- 6.7. Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência;
- 6.8. Notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a
 - 7.1.1. Entregar os materiais, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidos;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do equipamento empregados;
 - 7.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
 - 7.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
 - 7.1.5. Respeitar o sistema de segurança da Câmara Municipal e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
 - 7.1.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
 - 7.1.7. A contratada não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de entrega

- 8.1.1. A empresa fornecedora deverá entregar a totalidade dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo ao Órgão, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Local de entrega

- 8.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 – Centro – CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Condições de recebimento

- 8.3.1. Os bens serão recebidos pela Secretaria Administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 8.3.2. O recebimento/aprovação dos produtos pela Secretaria Administrativa não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 8.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO CUSTO ESTIMADO

- 9.1. O custo total da contratação será estimado mediante a cotação de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 9.1.1. Nos preços estipulados deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 05 (cinco) dias após o recebimento e liquidação da nota fiscal. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.

11.1.1. A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

12. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE